

**PORTARIA COREN-PI N.º 515, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º. 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Resolução Cofen n.º593/2018, onde diz que As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na instituição de saúde;

**CONSIDERANDO** o §3 do Art.6º da Resolução Cofen n.º593/2018, que fala que o voto em cédula será depositado em urna indevassável; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º. 1548/2023 Coren-PI, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Campo Maior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI n.º 206.428- ENF**, para emitir Parecer de conformidade referente à análise documental e acompanhamento dos membros inscritos para Comissão de Ética de Enfermagem, do Hospital Regional de Campo Maior.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 20 de junho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF